



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20200204 Bacabal - MA, 04/02/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Gabinete

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Tendo em vista a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal; Considerando a necessidade de organizar, agilizar, auditar, e implantar processos e medidas administrativas, visando dar maior controle, transparência e eficiência à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS – BACABAL), com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade de informações como instrumento de gestão de recursos humanos; **RESOLVE: Art. 1º** - Instituir o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal; **Art. 2º** - O Recadastramento tem caráter obrigatório e será feito por meio do preenchimento da FICHA DE CADASTRO 2020, que será distribuída em todas as unidades de saúde e disponível no prédio da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Filomeno Parga s/n, Bairro da Esperança, Bacabal-MA. **Art. 3º** - A FICHA DE CADASTRO 2020 deverá ser entregue exclusivamente pelo próprio servidor no departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada; **§ 1º** - Os documentos obrigatórios dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde passam a ser:

- A. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- B. CÓPIA DO CPF
- C. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- D. CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- E. CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- F. CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

G. CÓPIA DO REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL**H. 2 FOTOS 3X4****I. CARTÃO DE VACINAÇÃO****J. CARTÃO SUS****K. CURRÍCULO****L. ATO DE NOMEAÇÃO (efetivos)****M. TERMO DE POSSE (efetivos)**

§ 2º - Somente será necessário a entrega dos documentos que estão pendentes nos arquivos do departamento de recursos humanos, que deverão ser entregues junto à **FICHA DE CADASTRO 2020**; § 3º - Os servidores com documentos pendentes nos arquivos do departamento de recursos humanos serão comunicados individualmente ou poderão consultar sua situação junto ao RH. **Art. 4º** – A obrigatoriedade do recadastramento se estende para os servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Premium ou cedidos para outros órgãos; **Art. 5º** – O prazo para o recadastramento se inicia no dia 10 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) e se encerra no dia 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 16:00 h; § 1º - Os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “A” a “F” deverão comparecer no prédio da Secretaria Municipal de Saúde com a Ficha de Cadastro 2020 preenchida e assinada juntamente com a documentação pendente (se houver) entre os dias 10/02/2020 e 13/02/2020; § 2º - Os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “G” a “M” deverão comparecer no prédio da Secretaria Municipal de Saúde com a Ficha de Cadastro 2020 preenchida e assinada juntamente com a documentação pendente (se houver) entre os dias 14/02/2020 e 19/02/2020; § 3º - Os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “N” a “Z” deverão comparecer no prédio da Secretaria Municipal de Saúde com a Ficha de Cadastro 2020 preenchida e assinada juntamente com a documentação pendente (se houver) entre os dias 20/02/2020 e 25/02/2020; **Art. 6º** - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido na presente portaria terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. § 1º - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando regularizado o recadastramento pelo servidor público municipal; § 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que se trata esta portaria deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde no prazo previsto no art. 5º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória; § 3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral. **Art. 7º** - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento. **Art. 8º** - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Bacabal - MA, 30 de Janeiro de 2019. James Soares dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533